

EDITAL Nº 17 - PCSDPE, DE 11 DE JULHO DE 2024

Abre prazo para habilitação das entidades da Sociedade Civil que farão parte do colégio eleitoral responsável pela formação da lista tríplice ao cargo de Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fulcro no art. 105-B da Lei Complementar nº 80/94:

FAZ SABER a todos quantos do presente edital virem, ou dele tomarem conhecimento, que as **entidades da Sociedade Civil** que desejarem se habilitar para integrar o colégio eleitoral responsável pela formação da lista tríplice, que possibilitará a escolha, pelo Conselho Superior da DPE/MA, do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, **deverão apresentar requerimento de registro de habilitação no período de 16 a 22 de julho de 2024**. Os pedidos de habilitação deverão ser dirigidos à Comissão Eleitoral e acompanhados dos documentos comprobatórios do preenchimento dos requisitos previstos no art. 3º, §1º e incisos seguintes da Resolução nº. 11 - CSDPEMA, de 28 de junho de 2024, e deverão ser entregues, em formulário próprio (em anexo), mediante requerimento encaminhado ao e-mail comissaoeleitoralouvidor@ma.def.br ou no protocolo da Sede da Defensoria Pública, localizada na Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença – São Luís/MA, ou de quaisquer de seus núcleos regionais, no prazo de habilitação, das 08h às 17h. Para fins de satisfação da “atuação comprovada” da entidade, que dispõe o art. 3º, §1º, III, a título de exemplo, serão consideradas: certidões, registros de encontros, matérias jornalísticas, publicações em rede sociais, dentre outros meios que demonstrem atuação na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública, pelo período de dois anos. A habilitação dos interessados, bem como a escolha do(a) Ouvidor(a)-Geral da Defensoria Pública do Estado do Maranhão, será regida pela Lei Complementar Federal nº. 80/1994 e pela Resolução supracitada. E, para que chegue ao conhecimento dos(as) interessados(as), mando expedir o presente edital, que vai por mim assinado e será publicado na Imprensa Oficial e no site da DPE/MA. Os prazos do certame serão contados em dias úteis. Dado e passado no Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, aos onze dias do mês de



julho do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, _____ (Karen Izabel Carneiro Pimentel),
Assessora da Primeira Subdefensoria Geral, o digitei, fiz imprimir e encaminhei para
divulgação.

GABRIEL SANTANA FURTADO SOARES
Presidente do Conselho Superior
DPE/MA



**PROCESSO DE ESCOLHA DO(A) OUVIDOR(A)-GERAL DA DEFENSORIA
PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
PARA FORMAÇÃO DO COLÉGIO ELEITORAL:**

DADOS DA ENTIDADE:	
Entidade da Sociedade Civil:	
Área de atuação:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade/UF:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone (DDD):	Celular (DDD):

Nome do representante da entidade:
RG:
CPF:
Endereço:
Telefones:
E-mail:

Nos termos do art. 3º, §1º, da Resolução nº. 11 - CSDPEMA, de 28 de junho de 2024, declaro que a entidade interessada preenche ao menos uma das seguintes condições:

() Integra, na qualidade de membro representante da sociedade civil, como titular ou suplente, Conselho de Direitos, no Estado do Maranhão, do qual também faz parte a Defensoria do Estado, conforme documentação em anexo. Informe o Conselho de Direito: _____;

() Possui atuação comprovada, há pelo menos dois anos, na promoção político-social, na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública.